



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

**Processo Administrativo nº 24/2022**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 36/18, e demais normas jurídicas que regem a matéria.

**1.2.** O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação da Portaria 46/2022 de 05 de janeiro de 2022.

**1.3.** A **Sessão Pública de Abertura e Julgamento** será realizada às **09:00 hs** do dia **07 de abril de 2022**, no Departamento de Licitação da Administração, situado a Praça Padre Félix, nº 80 Centro, nesta cidade de Taciba.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**1.6.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@taciba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taciba.sp.gov.br).

**1.7.** O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 695/18 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035/18, no endereço eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba).

### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural** referentes ao município de Taciba, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **3. TIPO DE PREGÃO**

**3.1.** Este Pregão é do tipo **Menor Preço Global**.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **33.90.39 – Ficha 14**.

**4.1.1.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**4.2.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com Recurso Próprio.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**a)** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** as empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

**c)** estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**d)** estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**e)** as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**f)** ONG, OSCIP, Cooperativa ou empresas em Consórcio;

**g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**h)** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, da qual constará, obrigatoriamente os seguintes elementos:

**a)** número deste Pregão e do Processo Administrativo;

**b)** razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**c)** descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

**d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**e)** preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.2.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**6.3.** É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.4.** Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

**6.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**7.1.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica:

**a)** Em se tratando de empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.

**b)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**c)** Em se tratando de sociedades simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;

**d)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.2.** Documento de identificação do proprietário ou sócio administrador da pessoa jurídica:

**a)** Cédula de Identidade (RG); ou

**b)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**7.1.1.3.** Os documentos descritos no item 7.1.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;

**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.1.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 33.2., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

I - Atestado de Capacidade Técnica, descrevendo a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame pela licitante com a comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa licitante.

II – **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** aos locais e instalações da execução dos serviços de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

a) - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, através do telefone (18) 3997-9070, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

b) - A Visita Técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante, tendo que comprovar o vínculo com a mesma, após a visita a licitante receberá um atestado que comprove que visitou o Departamento Tributário onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto.

Por ocasião da realização da Visita Técnica, a empresa interessada deverá apresentar a existência de um sistema informatizado com capacidade de processar as demandas referente aos serviços técnicos com acesso através dos navegadores padrão de mercado onde devesse possuir as seguintes fases:

- a) Uma área geradora do login e senha com opção de novos cadastros.
- b) Descrição dos dados pessoais.
- c) Descrição dos dados das propriedades rurais
- d) Cálculo do Valor da Terra Nua sobre a aptidão individual.
- e) Emissor de atestado individual com as informações de Valor Venal, Valor da Terra Nua.
- f) Acesso restrito ao Fiscal Municipal, que terá disponível todas as informações contidas no sistema, este acesso será permitido após a inserção de duas senhas distintas.
- g) Deverá ter a disponibilidade de acesso por desktop, notebook e Mobile.
- h) A proponente deverá disponibilizar um profissional para esclarecimento e auxílio no uso do sistema.

O representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fazer menção no Atestado de Visita Técnica, que a empresa realizou a demonstração do sistema e que o mesmo possui todas as funcionalidades necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação.

### **7.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil;

### **7.1.5. Documentos relativos a outras comprovações:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **a) Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo V**.

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**7.3.** As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

## **8. ENVELOPES**

**8.1.** A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 OBJETO: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 OBJETO: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**8.2.** Os envelopes poderão ser apresentados:

**a)** pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

**b)** mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

### **9. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes**:

a) **Procuração** assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil), conforme modelo constante do **Anexo II** concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado para representa-lo no Pregão, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente;

b) **Carteira de Identidade** ou outro documento com fotografia do Credenciado;

c) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

d) **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos do Instrução Normativa nº 10/13, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

e) **Declaração de Enquadramento como Cooperativa**, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, atestando que aufera receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

f) Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**9.2.** Por ocasião do credenciamento, os representantes ou credenciados legais deverão ainda entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

**9.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**9.4.** É admitido somente um credenciado por proponente.

**9.5.** A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 9.1. 'c' ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou o microempreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 9.1. 'd'.

**9.7.** Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

### **10. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

**10.2.** O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.4.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de classificação e julgamento adotado será o de **menor preço global**.

### **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.1.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.1.2.** Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3.** No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**13.2.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução: **R\$ 1,00 (um real) do último lance ofertado.**

**13.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**13.4.** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

**13.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

**13.6.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**13.7.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.8.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

### **14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**14.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.3.** Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**14.3.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

### **15. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**15.2.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**15.3.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**15.4.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.4.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**15.5.** Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.

**15.7.** Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

### **16. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **17. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.2.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

### **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

**18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **19. AMOSTRAS**

**19.1.** Não será exigida amostra em razão do objeto licitado.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

**20.3.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

**20.4.** Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

## **21. ASSINATURA DO CONTRATO**

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de **5 (cinco) dias** os licitantes vencedores para assinatura do **Contrato** conforme minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.

**21.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.2.** O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

**21.3.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

## **22. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

**22.2.** Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico constante do item 1.7.

## **23. PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**23.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de serviços, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**22.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**22.3.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**22.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

### **24. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**24.1.** O objeto desta licitação será executado em até **15 (quinze) dias** da requisição de serviços, no endereço indicado pela Administração.

**24.2.** O objeto será executado:

**a)** provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**b)** definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

**24.3.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**24.4.** A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados.

**24.5.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do sistema fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**24.6.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**24.7.** Para os fins previstos no item 24.6., a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **26. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**26.1.** São obrigações da Administração:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**26.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**27.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **28. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**28.1.** Fica assegurado à Administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **29. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**29.1.** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

## **30. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**30.1.** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

## **31. GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO**

**31.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

## **32. RESCISÃO DO CONTRATO**

**32.1.** Aplicam-se ao contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

## **33. PENALIDADES**

**33.1.** A licitante que convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido nos itens 21.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**33.2.** Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se Contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**33.3.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a Contratada ficará também sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**33.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**33.5.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**33.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**33.7.** As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Administração em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### **34. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO**

**34.1.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

### **35. GARANTIA CONTRATUAL**

**35.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

### **36. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**36.1.** Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

**36.1.1.** O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

**36.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta licitação.

**36.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**36.2.** A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

**36.2.1.** Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

**36.3.** A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

### **37. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**37.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança dos futuros contratos delas decorrentes.

**37.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

**37.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**37.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

**37.5.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**37.6.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**37.7.** Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

### **38. ANEXOS AO EDITAL**

**38.1.** Integram este Edital os seguintes Anexos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

- I. Termo de Referência do Objeto Licitado;
- II. Modelo de Procuração;
- III. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- V. Modelo de Declaração de Caráter Geral;
- VI. Modelo de Proposta Comercial;
- VII. Minuta de Contrato.

Taciba, 23 de março de 2022.

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. Constitui objeto deste pregão presencial a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural** referentes ao município de Taciba.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>
<b>01</b>	<b>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural.</b>	<b>01</b>	<b>UN</b>
<b>02</b>	<b>Manutenção dos dados coletados.</b>	<b>12</b>	<b>MESES</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

*(A Procuração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

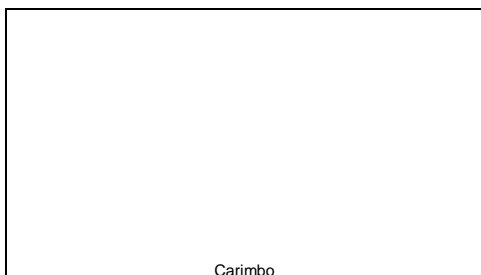
**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

**OBS:** A Procuração deverá ter firma reconhecida em cartório do representante legal.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Esta Procuração deverá vir acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

<sup>2</sup> Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 2º. O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

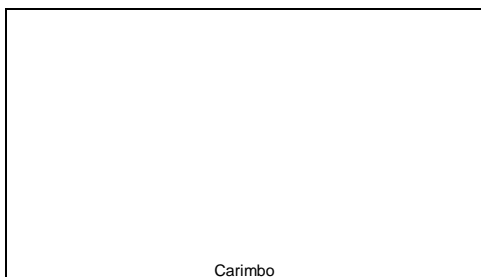
**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002<sup>3</sup>, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>3</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3<sup>o</sup>.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4<sup>o</sup> do art. 3<sup>o</sup> da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Contador**

NOME:  
CRC:

<sup>4</sup> Art. 3<sup>o</sup> - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

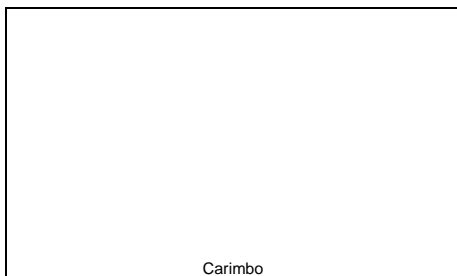
**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração.
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
4. Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## **ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

Senhor Pregoeiro:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL
01	<b>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural.</b>	01	UM			
02	<b>Manutenção dos dados coletados</b>	12	MESES			
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>TOTAL</b>		

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias<sup>5</sup>, contados da abertura da proposta.

<sup>5</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'd'.

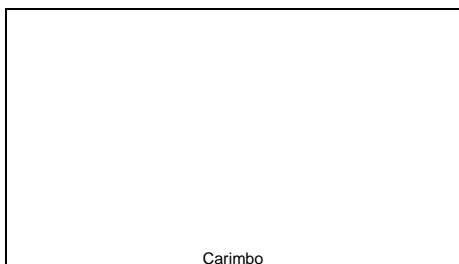




## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_**, constantes do Processo nº \_\_\_/\_\_\_, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural referentes ao município da Contratante, assim discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural.	01	UM			
02	Manutenção dos dados coletados	12	MESES			
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>TOTAL</b>		

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

\_\_\_\_\_.

Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com Recurso Próprio.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços do(s) objeto(s) deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço certo e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal sendo o primeiro pagamento do item 01 integral após o ato da instalação, implantação e treinamento do sistema e o restante dos pagamentos divididos em 12 parcelas referente ao item 02, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pela Administração, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

§ 2º As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

§ 3º Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do § 1º será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

§ 4º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O objeto deste Contrato será fornecido em até **30 (trinta) dias** da requisição de serviços, no endereço indicado pela Contratante.

§ 1º O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pela Contratante, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

§ 2º Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

sobre o assunto, cabendo a Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º A Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados.

§ 4º Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante.

§ 5º O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º Para os fins previstos no § 5º, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

Fica assegurado a Contratante o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**, quando for o caso, do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I. advertência;

II. multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

§ 3º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Contratante em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**Paragrafo único.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE TACIBA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Contratada:

Contrato nº: **/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, prestar consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto e checar a veracidade das informações prestadas pelos contribuintes com relação a área e destinação e grau de utilização do imóvel rural.**

ADVOGADO: Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba, de de 2022.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

**Nome:** Alair Antônio Batista

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 970.937.508-34      **RG:** 11.514.008 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 10/10/1956

**Endereço residencial completo:** Sitio Santo Antonio – Córrego Azul – Taciba/SP

**E-mail institucional:** gabinete@taciba.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** alairantoniobatista@hotmail.com

**Telefone:** (18) 3997 9070

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Praça Padre Felix nº 80 – Telefone (18) 3997-9070

Cep 19.590-000 – Taciba – Estado de São Paulo

### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:        RG:**

**Data de Nascimento: //**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone: ()**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**